



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 18 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 744

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 1327/2023) | 2 |
| DECRETO (Nº 1328/2023) | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE | 5 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 5 |
| ANULAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2022) | 5 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023) | 6 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023) | 39 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 70 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 70 |
| AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022) | 70 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1327/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1327, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil do Município de Itaparica-Ba”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil do Município de Itaparica–Ba, o **Sr. Edinando Silva**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1328/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1328, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Convoca a candidata aprovada no processo seletivo simplificado edital 002/2021, que atuará na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaparica – Ba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 265 de 15 de março de 2021, para contrato por tempo determinado, para cargo público, conforme relacionado no anexo único.

Art. 2º A convocada nominada no anexo único, do presente decreto, deverá comparecer no prazo de 48H, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Virgílio Damásio, s/n, Centro, Itaparica – Bahia, no horário das 08:30hrs às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

Art. 3º Em caso de não comparecimento da candidata convocada, dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa legal, será considerado como desistência tácita de seu direito, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

- ANEXO ÚNICO -

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DENTISTA

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|----|--------------|---------------------|---------------|
| 1 | 2351 | THAIS JESUS MACHADO | 13 |

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022
Processo Administrativo nº 175/2022

A Prefeitura Municipal de Itaparica – BA torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 008/2022**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Implantação da Creche Escola Maria Amélia, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos, com vistas a atender as necessidades do Município de Itaparica. Decido assim **ANULAR** nos termos do art. 49, inciso II, da lei 8.666/93 a presente licitação. O inteiro teor encontra-se disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Itaparica, 18 de maio de 2023. José Elias das Virgens Oliveira – Prefeito do Município de Itaparica.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município., conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 003/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços serão as Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria de Promoção Social.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: TRINCA ESPORTES LTDA | | |
|---|---|----------------------|
| CNPJ: 02.902.969/0001-83 | | |
| ENDEREÇO: RUA COMANDANTE ALMIRO, 465, CENTRO, FEIRA DE SANTANA – BA. | | |
| CONTATO: (75)4141-4654. trincaesportes@casaesportiva.com.br | | |
| LOTES | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 03, 04, 06 e 07. | Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município. | R\$302.179,20 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| LOTE 03 | | | | | | |
|---------|--|-----------------|------|-----|-----------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QNT | V.UNI | V.TOTAL |
| 1 | COLETE ESPORTIVO. EM MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHOS DIVERSOS, DIVERSAS CORES. | BULL´ ESPORTIVO | UND | 150 | R\$10,40 | R\$1.560,00 |
| 2 | CHUTEIRA RX 5 PARA CAMPO, Nº 37,38, 39,40 MATERIAL SINTÉTICO. MATERIAL FLEXÍVEL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE QUE PROMOVE MAIOR ADERÊNCIA COM A BOLA. TRAVA FIXA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO. SOLADO: BORRACHA. | HAWAI - CAMPO | PAR | 110 | R\$97,00 | R\$10.670,00 |
| 3 | UNIFORME MASCULINO PARA COMPETIÇÃO – FUTEBOL (UNIFORME SECUNDÁRIO) JOGO DE CAMISA E CALÇÃO PADRONIZADOS, PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DO DESPORTO FUTEBOL DE CAMPO, COM 16 UNIDADES, EM MALHA CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE, TÍTULO DO FIO MULTIFILAMENTO 75/36 100% POLIÉSTER E GRAMATURA EM 130GR/M2. COR PREDOMINANTE BRANCO COM DETALHES NAS CORES VARIADAS. (TAMANHO P, M, G). | BULL´S FUTEBOL | CONJ | 90 | R\$690,00 | R\$62.100,00 |
| 4 | UNIFORME MASCULINO PARA COMPETIÇÃO – FUTEBOL GOLEIRO. JOGO DE CAMISA E CALÇÃO PADRONIZADOS, PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DO DESPORTO FUTEBOL DE CAMPO, EM MALHA CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE, TÍTULO DO FIO MULTIFILAMENTO 75/36 100% POLIÉSTER E | BULL´S FUTEBOL | CONJ | 40 | R\$ 43,85 | R\$1.754,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | | |
|--|--|------------|-----|-----|----------|---------------------|
| | GRAMATURA EM 130GR/M2. COR PREDOMINANTE BRANCO COM DETALHES NAS CORES VARIADAS. (GOLEIRO, TAMANHO P, M, G E GG) | | | | | |
| 5 | MEIÃO KANXA AMADOR COMPOSIÇÃO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE PROVENIENTE DO SUOR. PÉ ATOALHADO. GAANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL. TAMANHO(S): 38 ATÉ 44 | RM OFICIAL | PAR | 156 | R\$11,00 | R\$1.716,00 |
| VALOR TOTAL: R\$77.800,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) | | | | | | R\$77.800,00 |

LOTE 04

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QNT | V.UNI | V.TOTAL |
|------|--|--------------|------|-----|-----------|-------------|
| 1 | TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL; DE BASE DE POLIESTIRENO. REDONDA POLIDA MACIÇA; NA COR DA BASE EM PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO; DE TIPO TAÇA, COM ESTATUETA DE VITÓRIA ALADA EM ABS METALIZADO COM 20 CM ALTURA; COM 60 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA | JEB'S 60CM | UND | 60 | R\$126,00 | R\$7.560,00 |
| 2 | TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL; DE BASE DE POLIESTIRENO. E CORPO EM PLÁSTICO ABS; NA COR DA BASE EM PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO; DE TIPO TAÇA; COM 65 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | JEB'S 65CM | UND | 30 | R\$127,00 | R\$3.810,00 |
| 3 | TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL; DE REDONDA EM ABS PRATEADA, MACIÇA, 26 CM DIÂMETRO, 23CM SUPERIOR E 20CM DE ALTURA; NA COR PRATEADO; DE TIPO SINO EM ABS PRATEADO, 27 CM DIAM., 30CM ALTURA; COM 70 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | JEB'S 70CM | UND | 30 | R\$136,00 | R\$4.080,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | | |
|---|---|-------------------|-----|-----|----------|-------------|
| 4 | MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL; METAL, METODO DE CUNHAGEM EM LATÃO; COR NA COR DOURADA; NO FORMATO CIRCULAR, COM PASSANTE DO TIPO ARGOLA; COM ALTO RELEVO, FRENTE TOCHA OLIMPICA, VERSO BRASÃO EM CORES REAIS E LOGOTIPO; COM FITA DE 80CM DE COMPRIMENTO; MEDINDO DIÂMETRO 60MM, ESPESSURA DE 3MM. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | CRESPAR 60MM | UND | 650 | R\$6,00 | R\$3.900,00 |
| 5 | MEDALHA; DE LATÃO; NO FORMATO REDONDO; COM DIÂMETRO DE 50MM; ESPESSURA DE 03MM; COM FITA; BANHADA NA COR DOURADA; ESTILO ESPORTIVA; ACABAMENTO COM RELEVO; EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA | CRESPAR – 50MM | UND | 500 | R\$4,80 | R\$2.400,00 |
| 6 | MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL; METAL, METODO DE CUNHAGEM EM LATÃO; NA COR PRATEADA; NO FORMATO CIRCULAR, COM PASSANTE DO TIPO ARGOLA; COM ALTO RELEVO, FRENTE TOCHA OLIMPICA, VERSO BRASÃO EM CORES REAIS E LOGOTIPO; COM FITA DE 80CM DE COMPRIMENTO; MEDINDO DIÂMETRO 60MM, ESPESSURA DE 3MM. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | CRESPAR – 60MM | UND | 500 | R\$ 6,00 | R\$3.000,00 |
| 7 | MEDALHA; DE LATÃO; NO FORMATO RENDO; COM DIÂMETRO DE 50MM; ESPESSURA DE 03MM; COM CORRENTE; BANHADA NA COR PRATEADA; ESTILO ESPORTIVA; COM TEMA; ACABAMENTO COM RELEVO; EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | CRESPAR – 50MM | UND | 500 | R\$4,80 | R\$2.400,00 |
| 8 | MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL; METAL, METODO DE CUNHAGEM EM LATÃO; NA COR BRONZEADA; NO FORMATO CIRCULAR, COM PASSANTE DO TIPO ARGOLA; COM ALTO RELEVO, FRENTE TOCHA OLIMPICA, VERSO BRASÃO EM CORES REAIS E LOGOTIPO; COM FITA DE 80CM DE COMPRIMENTO; MEDINDO DIÂMETRO 60MM, ESPESSURA DE 3MM. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | CRESPAR – 60MM | UND | 500 | R\$6,00 | R\$3.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | | |
|--|--|----------------|-----|-----|---------|---------------------|
| 9 | MEDALHA; DE LATÃO; NO FORMATO REDONDO; COM DIÂMETRO DE 50MM; ESPESSURA DE 03MM; COM FITA; BANHADA NA COR BRONZEADA; ESTILO ESPORTIVA; COM TEMA; ACABAMENTO COM RELEVO; EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | CRESPAR – 50MM | UND | 500 | R\$4,70 | R\$2.350,00 |
| VALOR TOTAL R\$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) | | | | | | R\$32.500,00 |

| LOTE 06 | | | | | | |
|---|---|-----------------|------|-----|-----------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QNT | V.UNI | V.TOTAL |
| 1 | KIMONO M1 - COR: BRANCO; BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO; BLUSÃO: AMPLO COM ABERTURAS LATERAIS; GOLA: RESISTENTE; MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS; CALÇA: CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO; FAIXA PARA FECHAMENTO. PARA KARATÊ | TOKIO – KARATÊ | UND | 200 | R\$206,00 | R\$41.200,00 |
| 2 | KIMONO M2 - COR: BRANCO; BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO; BLUSÃO: AMPLO COM ABERTURAS LATERAIS; GOLA: RESISTENTE; MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS; CALÇA: CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO; FAIXA PARA FECHAMENTO. PARA KARATÊ. | TOKIO - KARATE | UND | 200 | R\$206,00 | R\$41.200,00 |
| 3 | KIMONO M3 - COR: BRANCO; BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO; BLUSÃO: AMPLO COM ABERTURAS LATERAIS; GOLA: RESISTENTE; MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS; CALÇA: CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO; FAIXA PARA FECHAMENTO. PARA KARATÊ. | TOKIO - KARATE | UND | 200 | R\$206,02 | R\$41.204,00 |
| 4 | CALÇA, CAPOEIRA COR BRANCA, MALHA, TAMANHOS P.M,G. COM SUBLIMAÇÃO | BULL´S CAPOEIRA | UND | 560 | R\$36,42 | R\$20.395,20 |
| VALOR TOTAL R\$143.999,20 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) | | | | | | R\$143.999,20 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| LOTE 07 | | | | | | |
|---------|---|--------------------|------|-----|-----------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QNT | V.UNI | V.TOTAL |
| 1 | PLACAS DE TATAME PROFISSIONAL, EM EVA, CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, DENSIDADE MÍNIMA DE 195M³, MEDIDA 1M X 1M. | EVA BRASIL - 20MM | UNID | 100 | R\$144,61 | R\$14.461,00 |
| 2 | LUVA DE BOXE PARES 12 OZ. TAMANHOS: DE 10 A 16 | KNOCKOUT – 12OZ | PAR | 50 | R\$195,00 | R\$9.750,00 |
| 3 | PROTETOR BUCAL DUPLO PARA BOXE, CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, COM ENCAIXE PARA A DENTIÇÃO, NÃO PERMITINDO CONTATO DAS ARCADAS INFERIOR E SUPERIOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIETILENO COM FECHO DE PRESSÃO. | ZONA - DUPLO | KIT | 50 | R\$19,50 | R\$975,00 |
| 4 | PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE), PARA BOXE. OFICIAL, ANATÔMICA FABRICADO EM PU INJETADO. CORES DIVERSAS. | KNOCKOUT - OFICIAL | UNID | 50 | R\$164,00 | R\$8.200,00 |
| 5 | PAR DE ANTENAS OFICIAIS PARA VOLEIBOL, VARA FLEXÍVEL COM 1,8M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO. MARCADAS COM LISTRAS DE 10CM DE LARGURA, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. | IMPACTO - OFICIAL | PAR | 20 | R\$196,62 | R\$3.932,40 |
| 6 | PLACA DE HOMENAGEM: EM AÇO INOX 304, ESCOVADO E BRILHANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 MILÍMETROS. TEXTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA COR DOURADO. ESTOJO DE VELUDO NA COR AZUL. MEDIDAS: 10 CM DE ALTURA X 16 CM DE LARGURA. OBS: O TEXTO E AS IMAGENS SERÃO ENTREGUE PELO CONTRATANTE, OPORTUNAMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. | CRESPAR - INOX | UNID | 90 | R\$81,24 | R\$7.311,60 |
| 7 | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO; EM CORPO CONFECCIONADO EM PU E PALMA EM LATEX LISO DE ALTA ADERÊNCIA, FECHO EM ELÁSTICO E VELCRO; NO | PROGNE - CAMPO | PAR | 40 | R\$81,25 | R\$3.250,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---------------------|
| TAMANHO ADULTO N.º 08, 09 E 10; CORES VARIADAS, FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL. | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$47.880,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). | | | | | | R\$47.880,00 |

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **003/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **003/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação ao transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **219/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

Itaparica, 19 de abril de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA TRINCA ESPORTES LTDA,
Representada pelo Sr. Lucas Mascarenhas Mattos Bulos,
CPF nº046.001.455-26.

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

| LOTE III | | | | | |
|-----------------|---|-------|------|--------|------------|
| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Apres | EDUC | SOCIAL | QTD TOTAL |
| 1 | COLETE ESPORTIVO , EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, DIVERSAS CORES. | UND | 150 | | 150 |
| 2 | CHUTEIRA RX 5 PARA CAMPO, Nº 37,38, 39,40 MATERIAL SINTÉTICO, MATERIAL FLEXÍVEL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE QUE PROMOVE MAIOR ADERÊNCIA COM A BOLA. TRAVA FIXA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA. | PAR | 50 | 60 | 110 |
| 3 | UNIFORME MASCULINO PARA COMPETIÇÃO – FUTEBOL (UNIFORME SECUNDÁRIO) JOGO DE CAMISA E CALÇÃO PADRONIZADOS, PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DO DESPORTO FUTEBOL DE CAMPO, COM 16 UNIDADES , EM MALHA CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE POLI- ÉSTER COM ACABAMENTO DRY, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE, TÍTULO DO FIO MULTIFILAMENTO 75/36 100% POLIÉSTER E GRAMATURA EM 130GR/M2. COR PREDOMINANTE BRANCO COM DETALHES NAS CORES VARIADAS. (TAMANHO P, M, G). | CONJ | 30 | 60 | 90 |
| 4 | UNIFORME MASCULINO PARA COMPETIÇÃO – FUTEBOL GOLEIRO , JOGO DE CAMISA E CALÇÃO PADRONIZADOS, PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DO DESPORTO FUTEBOL DE CAMPO, EM MALHA CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE POLI- ÉSTER COM ACABAMENTO DRY, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE, TÍTULO DO FIO MULTIFILAMENTO 75/36 100% POLIÉSTER E GRAMATURA EM 130GR/M2. COR PREDOMINANTE BRANCO COM DETALHES NAS CORES VARIADAS. (GOLEIRO, TAMANHO P, M, G E GG) | CONJ | 30 | 10 | 40 |
| 5 | MEIÃO KANXA AMADOR COMPOSIÇÃO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE PROVENIENTE DO SUOR. PÉ ATOALHADO. GAANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL. TAMANHO(S): 38 ATÉ 44 | PAR | 96 | 60 | 156 |
| LOTE IV | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Apres | EDUC | SOCIAL | QTD TOTAL |
| 1 | TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL ; DE BASE DE POLIESTIRENO, REDONDA POLIDA MACIÇA; NA COR DA BASE EM PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO; DE TIPO TAÇA, COM ESTATUETA DE VITÓRIA ALADA EM ABS METALIZADO COM 20 CM ALTURA; COM 60 CM DE ALTURA- APROXIMADAMENTE . COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 30 | 30 | 60 |
| 2 | TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL ; DE BASE DE POLIESTIRENO, E CORPO EM PLÁSTICO ABS; NA COR DA BASE EM PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO; DE TIPO TAÇA; COM 65 CM DE ALTURA- APROXIMADAMENTE . COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 30 | | 30 |
| 3 | TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL ; DE REDONDA EM ABS PRATEADA, MACIÇA, 26 CM DIÂMETRO, 23CM SUPERIOR E 20CM DE ALTURA; NA COR PRATEADO; DE TIPO SINO EM ABS PRATEADO, 27 CM DIAM., 30CM ALTURA; COM 70 CM DE ALTURA-APROXIMADAMENTE . COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 30 | | 30 |
| 4 | MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL ; METAL, METODO DE CUNHAGEM EM LATÃO; COR NA COR DOURADA; NO FORMATO CIRCULAR, COM PASSANTE DO TIPO ARGOLA; COM ALTO RELEVO, FRENTE TOCHA OLÍMPICA, VERSO BRASÃO EM CORES REAIS E LOGOTIPO; COM FITA DE 80CM DE COMPRIMENTO; MEDINDO DIÂMETRO 60MM, ESPESSURA DE 3MM. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 500 | 150 | 650 |
| 5 | MEDALHA; DE LATÃO ; NO FORMATO REDONDO; COM DIAMETRO DE 50MM; ESPESSURA DE 03MM; COM FITA; BANHADA NA COR DOURADA; ESTILO ESPORTIVA; ACABAMENTO COM RELEVO; EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 500 | | 500 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | |
|---|--|------|-----|--|------------|
| 6 | MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL ; METAL, METODO DE CUNHAGEM EM LATÃO; NA COR PRATEADA; NO FORMATO CIRCULAR, COM PASSANTE DO TIPO ARGOLA; COM ALTO RELEVO, FRENTE TOCHA OLIMPICA, VERSO BRASÃO EM CORES REAIS E LOGOTIPO; COM FITA DE 80CM DE COMPRIMENTO; MEDINDO DIÂMETRO 60MM, ESPESSURA DE 3MM. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 500 | | 500 |
| 7 | MEDALHA; DE LATÃO ; NO FORMATO RENDO; COM DIÂMETRO DE 50MM; ESPESSURA DE 03MM; COM CORRENTE; BANHADA NA COR PRATEADA; ESTILO ESPORTIVA; COM TEMA; ACABAMENTO COM RELEVO; EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 500 | | 500 |
| 8 | MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL ; METAL, METODO DE CUNHAGEM EM LATÃO; NA COR BRONZEADA; NO FORMATO CIRCULAR, COM PASSANTE DO TIPO ARGOLA; COM ALTO RELEVO, FRENTE TOCHA OLIMPICA, VERSO BRASÃO EM CORES REAIS E LOGOTIPO; COM FITA DE 80CM DE COMPRIMENTO; MEDINDO DIÂMETRO 60MM, ESPESSURA DE 3MM. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 500 | | 500 |
| 9 | MEDALHA; DE LATÃO ; NO FORMATO REDONDO; COM DIÂMETRO DE 50MM; ESPESSURA DE 03MM; COM FITA; BANHADA NA COR BRONZEADA; ESTILO ESPORTIVA; COM TEMA; ACABAMENTO COM RELEVO; EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. | UNID | 500 | | 500 |

LOTE VI

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Apres | EDUC | SOCIAL | QTD TOTAL |
|------|---|-------|------|--------|------------|
| 1 | KIMONO M1 - COR: BRANCO; BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO; BLUSÃO: AMPLO COM ABERTURAS LATERAIS; GOLA: RESISTENTE; MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS; CALÇA: CÔS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO; FAIXA PARA FECHAMENTO. PARA KARATÊ. | UND | 200 | | 200 |
| 2 | KIMONO M2 - COR: BRANCO; BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO; BLUSÃO: AMPLO COM ABERTURAS LATERAIS; GOLA: RESISTENTE; MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS; CALÇA: CÔS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO; FAIXA PARA FECHAMENTO. PARA KARATÊ. | UND | 200 | | 200 |
| 3 | KIMONO M3 - COR: BRANCO; BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO; BLUSÃO: AMPLO COM ABERTURAS LATERAIS; GOLA: RESISTENTE; MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS; CALÇA: CÔS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO; FAIXA PARA FECHAMENTO. PARA KARATÊ. | UND | 200 | | 200 |
| 4 | CALÇA, CAPOEIRA COR BRANCA, MALHA, TAMANHOS P,M,G. COM SUBLIMAÇÃO | UND | 500 | 60 | 560 |

LOTE VII

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Apres | EDUC | SOCIAL | QTD TOTAL |
|------|--|-------|------|--------|------------|
| 1 | PLACAS DE TATAME PROFISSIONAL, EM EVA, CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, DENSIDADE MÍNIMA DE 195MP, MEDIDA 1M X 1M. | UND | 100 | | 100 |
| 2 | LUVA DE BOXE PARES 12 OZ. TAMANHOS: DE 10 A 16 | PAR | 50 | | 50 |
| 3 | PROTETOR BUCAL DUPLO PARA BOXE, CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, COM ENCAIXE PARA A DENTIÇÃO, NÃO PERMITINDO CONTATO DAS ARCADAS INFERIOR E SUPERIOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIETILENO COM FECHO DE PRESSÃO. | KIT | 50 | | 50 |
| 4 | PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) , PARA BOXE, OFICIAL, ANATÔMICA FABRICADO EM PU INJETADO. CORES DIVERSAS. | UND | 50 | | 50 |
| 5 | VAR DE ANTENAS OFICIAIS PARA VOLEIBOL , VARA FLEXÍVEL COM 1,8M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO. MARCADAS COM LISTRAS DE 10CM DE LARGURA, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. | PAR | 20 | | 20 |
| 6 | PLACA DE HOMENAGEM : EM AÇO INOX 304, ESCOVADO E BRILHANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 MILÍMETROS. TEXTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA COR DOURADO. ESTOJO DE VELUDO NA COR AZUL. MEDIDAS: 10 CM DE ALTURA X 16 CM DE LARGURA. OBS: O TEXTO E AS IMAGENS SERÃO ENTREGUE PELO CONTRATANTE, OPORTUNAMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. | UND | 30 | 60 | 90 |
| 7 | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO ; EM CORPO CONFECCIONADO EM PU E PALMA EM LATEX LISO DE ALTA ADERÊNCIA, FECHO EM ELÁSTICO E VELCRO; NO TAMANHO ADULTO N.º 08, 09 E 10; CORES VARIADAS, FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL. | PAR | 30 | | 30 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 003/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços serão as Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria de Promoção Social.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: BRUNA ALVES DE SOUZA | | |
|--|--|------------------|
| CNPJ: 26.176.661/0001-66 | | |
| ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS DE MORAIS, N 20, CENTRO, IPAMERI - GO | | |
| CONTATO: (64) 3453-5612 - 100sportscalcados@gmail.com | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 05 | Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município. | R\$98.789,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| LOTE 05 | | | | | | |
|---------|--|------------------|------|-----|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QNT | V.UNI | V.TOTAL |
| 1 | BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA; EM ALUMÍNIO; UTILIZADO PARA ENCHER BOLA (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM; DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 4 CM; NO FORMATO TUBULAR; COM MANGUEIRA; COM GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA | SPORT/OFICIAL | UND | 29 | R\$25,00 | R\$725,00 |
| 2 | GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5L, COR VARIADA, ALÇA INTEGRADA, BOCAL REMOVÍVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ACOMPANHA COPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPESSURA DE POLIURETANO ATÓXICO E RECICLÁVEL | MOR/OFICIAL | UND | 30 | R\$69,90 | R\$2.097,00 |
| 3 | MALETA PRIMEIROS SOCORROS, EM PLÁSTICO COR BRANCA, TAMANHO (AXLXP) 0,37X0,19X0,19, COM 03 BANDEJAS. | SCALIBU/OFICIAL | UND | 30 | R\$102,00 | R\$3.060,00 |
| 4 | MESA DE PEBOLIM OFICIAL CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS REVESTIDOS EM PVC RESISTENTE À UMIDADE COM SAPATA DE POLIPROPILENO (PP) PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. SAÍDA DA BOLINHA EM TAMPA DE GAVETA. MARCADOR DE GOL, BONECOS EM POLIPROPILENO COLORIDOS, VARÕES PASSANTES. PESO APROXIMADO: 63 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 0,81 X 1,36 X 0,87 M. | KLOPF/OFICIAL | UND | 20 | R\$1.922,90 | R\$38.458,00 |
| 5 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA. CONFECCIONADA COM FIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB). DIÂMETRO: 75 -78 CM PESO: 600 - 650G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY CO NSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: MICROFIBRA MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | MAGUSSY /OFICIAL | UND | 100 | R\$176,77 | R\$17.677,00 |
| 6 | REDE FUTSAL EM SEDA, FIO 4, TAMANHO OFICIAL. | PANGUE/OFICIAL | PAR | 20 | R\$299,00 | R\$5.980,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | | |
|----|--|-----------------|-----|----|-------------|--------------|
| 7 | REDE PARA BASQUETEBOL, DE SEDA, FIO 4, C/ TRATAMENTO UV | PANGUE/OFICIAL | PAR | 20 | R\$50,00 | R\$1.000,00 |
| 8 | MESA PARA TÊNIS DE MESA (PING-PONG) DOBRÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA - ITTF (2,74M DE COMPRIMENTO E 1,525M DE LARGURA E 76CM DE ALTURA), COM TAMPO CONFECCIONADO EM M.D.F DE 15MM DE ESPESSURA E OS PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, ACABAMENTO EM LACA AZUL OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCA. | KLOPF/OFICIAL | UND | 14 | R\$1.350,00 | R\$18.900,00 |
| 9 | SUORTE PARA MESA DE TÊNIS DE MESA (PING-PONG) EM FERRO, TIPO BORBOLETA COM 4CM ALTURA X 30CM DE LARGURA X 23CM DE PROFUNDIDADE, COM REDE EM NYLON. | SCALIBU/OFICIAL | UND | 10 | R\$29,90 | R\$299,00 |
| 10 | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, COM BORRACHA DE EVA EM UM DOS LADOS (SÃO PARA MODALIDADE TÊNIS DE MESA, (PING-PONG). | SPORT/OFICIAL | PAR | 24 | R\$25,00 | R\$600,00 |
| 11 | BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, OFICIAL, APROVADA PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). | SPORT/OFICIAL | UND | 30 | R\$2,00 | R\$60,00 |
| 12 | RELÓGIO PARA XADREZ MODELO ANALÓGICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL EM MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM BOTÃO DE TEMPO EM METAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 9 CM X 16 CM X 5 CM (TAMANHO X LARGURA X PROFUNDIDADE) | NOBRAND/OFICIAL | UND | 30 | R\$180,90 | R\$5.427,00 |
| 13 | JOGO DE XADREZ OFICIAL, EM PLÁSTICO, COM PESO, COM PEÇAS, BEGE E PRETO. | XALINGO/OFICIAL | UND | 40 | R\$9,90 | R\$396,00 |
| 14 | JOGO DE DAMA EM MADEIRA OFICIAL COM PEÇAS EM MADEIRA. | XALINGO/OFICIAL | UND | 40 | R\$22,00 | R\$880,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | | |
|---|--|---------|-----|----|----------|---------------------|
| 15 | CRONOMETRO DIGITAL, HORA, MINUTO E SEGUNDO, CALENDÁRIO, MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO E BATERIA DE LITIO | SCALIBU | UND | 10 | R\$38,00 | R\$380,00 |
| 16 | FAIXAS PARA CAPITÃO EM NEOPRENE | SCALIBU | UND | 30 | R\$75,00 | R\$ 2.250,00 |
| 17 | PETECA DE PENA (OFICIAL), COM BASE DE BORRACHA (PRETA) SOBREPOSTAS, A QUAL ACONDICIONA PENAS BRANCAS. | SCALIBU | UND | 60 | R\$10,00 | R\$600,00 |
| VALOR TOTAL R\$98.789,00 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). | | | | | | R\$98.789,00 |

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **003/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **003/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **219/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

Itaparica, 19 de abril de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA **BRUNA ALVES DE SOUZA**,
Representada pela Sra. Bruna Alves de Souza,
CPF nº 035.389.051-00.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

| LOTE V | | | | | |
|--------|---|-------|------|--------|-----------|
| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Apres | EDUC | SOCIAL | QTD TOTAL |
| 1 | BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA; EM ALUMÍNIO; UTILIZADO PARA ENCHER BOLA (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM; DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 4 CM; NO FORMATO TUBULAR; COM MANGUEIRA; COM GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA | UNID | 25 | 4 | 29 |
| 2 | GARRAFA TÉRMICA , CAPACIDADE 5L, COR VARIADA, ALÇA INTEGRADA, BOCAL REMOVÍVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ACOMPANHA COPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPESSURA DE POLIURETANO ATÓXICO E RECICLÁVEL. | UNID | 30 | | 30 |
| 3 | MALETA PRIMEIROS SOCORROS , EM PLÁSTICO COR BRANCA, TAMANHO (AXLXP) 0,37X0,19X0,19, COM 03 BANDEJAS. | UNID | 30 | | 30 |
| 4 | MESA DE PEBOLIM OFICIAL CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS REVESTIDOS EM PVC RESISTENTE A UMIDADE COM SAPATA DE POLIPROPILENO (PP) PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. SAÍDA DA BOLINHA EM TAMPA DE GAVETA. MARCADOR DE GOL, BONECOS EM POLIPROPILENO COLORIDOS, VARÕES PASSANTES. PESO APROXIMADO: 63 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 0,81 X 1,36 X 0,87 M. | UND | 20 | | 20 |
| 5 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE , TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM FIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB). DIÂMETRO: 75 -78 CM PESO: 600 - 650G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: MICROFIBRA MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 100 | | 100 |
| 6 | REDE FUTSAL EM SEDA, FIO 4, TAMANHO OFICIAL. | PAR | 20 | | 20 |
| 7 | REDE PARA BASQUETEBOL , DE SEDA, FIO 4, C/ TRATAMENTO UV. | PAR | 20 | | 20 |
| 8 | MESA PARA TENIS DE MESA (PING-PONG) DOBRÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA - ITTF (2,74M DE COMPRIMENTO E 1,525M DE LARGURA E 76CM DE ALTURA), COM TAMPO CONFECCIONADO EM M.D.F DE 15MM DE ESPESSURA E OS PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, ACABAMENTO EM LACA AZUL OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCA. | UND | 10 | 4 | 14 |
| 9 | SUORTE PARA MESA DE TENIS DE MESA (PING-PONG) EM FERRO, TIPO BORBOLETA COM 4CM ALTURA X 30CM DE LARGURA X 23CM DE PROFUNDIDADE, COM REDE EM NYLON. | UND | 10 | | 10 |
| 10 | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA , COM BORRACHA DE EVA EM UM DOS LADOS (SÃO PARA MODALIDADE TÊNIS DE MESA, (PING-PONG). | PAR | 20 | 4 | 24 |
| 11 | BOLA DE TENIS DE MESA , 1 ESTRELA, OFICIAL, APROVADA PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). | UND | 20 | 10 | 30 |
| 12 | RELÓGIO PARA XADREZ MODELO ANALÓGICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL EM MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM BOTÃO DE TEMPO EM METAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 9 CM X 16 CM X 5 CM (TAMANHO X LARGURA X PROFUNDIDADE) | UND | 30 | | 30 |
| 13 | JOGO DE XADREZ OFICIAL , EM PLÁSTICO, COM PESO, COM PEÇAS, BEGE E PRETO. | UND | 30 | 10 | 40 |
| 14 | JOGO DE DAMA EM MADEIRA OFICIAL COM PEÇAS EM MADEIRA. | UND | 30 | 10 | 40 |
| 15 | CRONOMETRO DIGITAL , HORA, MINUTO E SEGUNDO, CALENDÁRIO, MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO E BATERIA DE LITIO | UND | 10 | | 10 |
| 16 | FAIXAS PARA CAPITÃO EM NEOPRENE. | UND | 30 | | 30 |
| 17 | PETECA DE PENNA (OFICIAL), COM BASE DE BORRACHA (PRETA) SOBREPOSTAS, A QUAL ACONDICIONA PENAS BRANCAS. | UND | 50 | 10 | 60 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 003/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços serão as Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria de Promoção Social.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | | |
|---|--|------------------|
| CNPJ: 47.484.691/0001-00 | | |
| ENDEREÇO: Travessa Um, 83, Bairro Arroio Feliz, Feliz - RS. | | |
| atasecontratos@passarelafeliz.com.br | | |
| CONTATO: (51) 3637-2902 ou (51) 3637-2901 | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 02 | Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município. | R\$5.700,62 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QNT | V.UNI | V.TOTAL |
|------|--|--------------|------|-----|-----------|--------------------|
| 1 | APITO ESPORTIVO ; DE METAL, PROFISSIONAL; DE 04 CM, COM BOLINHA, COM ARGOLA DE METAL. | NEDEL | UNID | 24 | R\$ 13,60 | R\$326,40 |
| 2 | FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA | NEDEL | UNID | 32 | R\$13,60 | R\$435,20 |
| 3 | BANDEIRINHA PARA AUXILIAR DE ARBITRO , COM 50X40 CM(LXA), PESO APROX. 200 G; CABO EM MADEIRA; EM POLIÉSTER; COR AMARELA. | NEDEL | PAR | 18 | R\$136,00 | R\$2.448,00 |
| 4 | KIT CARTAO DE ARBITRO; DE PLÁSTICO RÍGIDO; DE TAMANHO 10 CM X 8 CM; EM FORMATO RETANGULAR; | POKER | UND | 14 | R\$27,20 | R\$380,80 |
| 5 | CONE SINALISADOR , ZEBRADOS - LARANJA E BRANCO 50 CM FABRICADOS EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RALOS SOLARES. | NEDEL | UND | 42 | R\$32,11 | R\$1.348,62 |
| 6 | CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS, RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL, ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59", RESOLUÇÃO: 1/100 SEG. < 30 MINUTOS, 1 SEG. £ 30, MINUTOS, BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO, ALARME E AJUSTE DE DATA / HORA; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA E HORA PROGRAMADA, FUNÇÃO LAP, SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H, DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM, PESO:24,5G | POKER | UND | 14 | R\$54,40 | R\$761,60 |
| | | | | | | R\$5.700,62 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **003/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **003/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **219/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

Itaparica, 19 de abril de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,
Representada pelo Sr. Leonardo Martiny,
CPF nº 031.348.950-56.

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

| LOTE II | | | | | |
|---------|--|-------|------|--------|-----------|
| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Apres | EDUC | SOCIAL | QTD TOTAL |
| 1 | APITO ESPORTIVO; DE METAL, PROFISSIONAL; DE 04 CM, COM BOLINHA, COM ARGOLA DE METAL. | UNID | 20 | 4 | 24 |
| 2 | FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA | UNID | 30 | 2 | 32 |
| 3 | BANDEIRINHA PARA AUXILIAR DE ARBITRO, COM 50X40 CM(LXA), PESO APROX. 200 G; CABO EM MADEIRA; EM POLIÉSTER; COR AMARELA. | PAR | 10 | 8 | 18 |
| 4 | KIT CARTAO DE ARBITRO; DE PLASTICO RÍGIDO; DE TAMANHO 10 CM X 8 CM; EM FORMATO RETANGULAR; | UND | 10 | 4 | 14 |
| 5 | CONE SINALISADOR, ZEBRADOS - LARANJA E BRANCO 50 CM FABRICADOS EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RALOS SOLARES. | UND | 40 | 2 | 42 |
| 6 | CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS, RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL, ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59", RESOLUÇÃO: 1/100 SEG. < 30 MINUTOS, 1 SEG. £ 30, MINUTOS, BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO, ALARME E AJUSTE DE DATA / HORA; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA E HORA PROGRAMADA, FUNÇÃO LAP, SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H, DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM, PESO:24,5G. | UND | 10 | 4 | 14 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene Pessoal para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaparica, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento, e Edital de Pregão n.º 006/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA | | |
|--|--|---------------------|
| CNPJ: 39.750.160/0001-93 | | |
| ENDEREÇO: PC JOSE DANTAS DE MIRANDA, Nº80, CENTRO, AMARGOSA – BA. | | |
| CONTATO: (75)93634-1752 – COMERCIALROSA2020@GMAIL.COM | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 2, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24 e 25. | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene Pessoal para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaparica, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento. | R\$96.280,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS | UND | QTD | MARCA | V.UNI | V.TOTAL |
|------|---|-----|-----|-------------|-----------|--------------|
| 02 | COLÔNIA fragrância seiva de alfazema Lavanda Extra, testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 118 ml. | UND | 500 | HALLEY | R\$ 7,90 | R\$ 3.950,00 |
| 06 | KIT DE 3 MAMADEIRA de 50mL é recomendada para os recém nascidos. A mamadeira de 120mL para até 06 meses e a de 260mL a partir dos 06 meses. Produto aprovado pelo InMetro. | UND | 500 | LOLLY | R\$ 33,00 | R\$16.500,00 |
| 07 | TALCO INFANTIL c/ 200 gramas, talco perfumado; para uso infantil; composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico, tampa dosadora; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. | UND | 500 | MEU CARINHO | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 |
| 09 | ESCOVA DE CABELO RAQUETE Almofadada Básica Tamanho: 24cm x 8cm desembaraça seus cabelos e evita a quebra dos fios ao pentear já que suas cerdas são macias e flexíveis | UND | 500 | RICCA | R\$ 17,50 | R\$ 8.750,00 |
| 10 | PENTE PARA CABELO INFANTIL Tamanho: 22 cm de comprimento, cor sortida | UND | 500 | CONDOR | R\$ 5,00 | R\$ 2.500,00 |
| 13 | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL para baby limpa e hidrata de forma segura a pele delicada do baby, possui formula que não irrita os olhos do bebê. Frasco com no mínimo 500 ml | UND | 800 | MMV | R\$ 16,00 | R\$12.800,00 |
| 14 | LENÇOS UMEDECIDOS pote c/ 75 lenços - composição: tela não tecida, água, polissorbato 20, Lauro anfodiacetato dissódico, metilparabeno sódico, fragrância, ácido cítrico, | UND | 500 | FIESTA | R\$ 5,00 | R\$2.500,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | | |
|----|---|-----|------|-----------|-----------|--------------|
| | metilcloroisotiazolinona e metilisotiazolinona. | | | | | |
| 15 | POMADA PARA ASSADURA uso infantil, composição, palmitado de reitol 5.000ui/g, colecalciferol 900ui/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas. | UND | 200 | KINDERME | R\$8,50 | R\$1.700,00 |
| 16 | HASTES FLEXÍVEL com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofílicado tratado com carboximetilose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades | UND | 200 | FLOCONETE | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 17 | TERMÔMETRO clínico com visor digital de fácil visualização, uso axilar faixa de medição de temperatura 32 a 42 graus Celsius, com bateria inclusa e livre de mercúrio, alerta sonoro ao final da medição, indicador de bateria baixa, sensor resistente à água, embalagem resistente e individual. | UND | 100 | G-TECH | R\$19,80 | R\$ 1.980,00 |
| 18 | TOUCA PARA SUSTENTAÇÃO dos cabelos, medindo 35 (+/- 5) cm de diâmetro. Confeccionado em polipropileno ou poliéster, gramatura mínima de 30gr/m2, que permita a respiração do couro cabeludo, com elástico ou látex no acabamento em toda circunferência, hipoalérgico, descartável, pct 100 unidades. | UND | 100 | NOBRE | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 19 | FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento e absorvente na embalagem deverá informar as características do material, tamanho P | UND | 5000 | FOFURA | R\$ 0,85 | R\$ 4.250,00 |
| 20 | FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento e absorvente na embalagem deverá informar as características do material, tamanho M | UND | 7000 | FOFURA | R\$ 0,85 | R\$ 5.950,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| | | | | | | |
|---|---|-----|-----|-----------|-----------|---------------------|
| 24 | LENÇOL DE SOLTEIRO com elástico em tecido 100% algodão, cores lisas e neutras, tam. 0,88m x 1,88m x 20cm altura | UND | 500 | RM | R\$ 36,00 | R\$18.000,00 |
| 25 | TOALHA DE BANHO, tecido 100% algodão, felpuda, dimensões: 70x140cm (largura/altura), cores azul e branca. | UND | 500 | TECELAGEM | R\$ 19,00 | R\$9.500,00 |
| VALOR TOTAL: NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS | | | | | | R\$96.280,00 |

5.0. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **006/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **033/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 11 de abril de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA,
Representada pela Sr. Emerson dos Santos Oliveira,
CPF nº 038.330.795-33.

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene Pessoal para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaparica, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento, e Edital de Pregão n.º 006/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | | |
|---|--|------------------|
| CNPJ: 43.085.811/0001-45 | | |
| ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 2.711, 1º ANDAR, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA – BA. | | |
| CONTATO: (75)3221-0027- KNCOMERCIO2021@GMAIL.COM | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 01, 03, 05, 21, 22 e 23 | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene Pessoal para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaparica, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento. | R\$42.155,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|--|--|-----|------|-------------|------------|---------------------|
| 1 | ÁGUA DE COLÔNIA infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 500 ml. Fragrância de seiva de alfazema | UND | 500 | SAMILLY | R\$10,50 | R\$5.250,00 |
| 3 | SHAMPOO infantil vitaminado com sua formula suave balanceada para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 750 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem. | UND | 500 | JONHSONS | R\$28,15 | R\$14.075,00 |
| 5 | CREME DENTAL INFANTIL em gel, sabor tutti frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 50g | UND | 800 | DENTALCLEAN | R\$3,60 | R\$2.880,00 |
| 21 | FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento e absorvente na embalagem deverá informar as características do material, tamanho G | UND | 7000 | FOFURA BABY | R\$0,95 | R\$6.650,00 |
| 22 | FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento e absorvente na embalagem deverá informar as características do material, tamanho EG | UND | 7000 | FOFURA BABY | R\$0,95 | R\$6.650,00 |
| 23 | FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento e absorvente na embalagem deverá informar as características do material, tamanho XG | UND | 7000 | FOFURA BABY | R\$0,95 | R\$6.650,00 |
| VALOR TOTAL: QUARENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA ECINCO REAIS | | | | | | R\$42.155,00 |

5.0. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **006/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. ***/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023**.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **006/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **033/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 11 de abril de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
Representada pela Sr. João Victor Moreira dos Santos,
CPF nº 078.324.185-24.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene Pessoal para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaparica, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento, e Edital de Pregão n.º 006/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: PORCINA LEANDRO DA SILVA | | |
|--|---|--------------------|
| CNPJ: 13.153.134/0001-94 | | |
| ENDEREÇO: RODOVIA PE/655 KM 8 ESTRADA DA TAPERA, PETROLINA/ PERNAMBUCO. | | |
| CONTATO: (87)98815-4630 (87)99980-8075 – HOSPITALARMO@HOTMAIL.COM | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 08 | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene Pessoal para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaparica, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento. | R\$2.910,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|-----|------|--------|------------|--------------------|
| 08 | ESCOVA DENTAL INFANTIL com cerdas hiper-macias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebes embalado individualmente contendo todas essas descrições gravado na embalagem. | UND | 3000 | MEDFIO | R\$0,97 | R\$2.910,00 |
| VALOR TOTAL: DOIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS | | | | | | R\$2.910,00 |

5.0. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. ***/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **006/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **033/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 11 de abril de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA **PORCINA LEANDRO DA SILVA**,
Representada pela Sra. Porcina Leandro da Silva,
CPF nº 087.190.784-47

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene Pessoal para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaparica, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento, e Edital de Pregão n.º 006/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA | | |
|---|--|--------------------|
| CNPJ: 48.962.271/0001-54 | | |
| ENDEREÇO: RUA REPUBLICA DO IRAQUE, 40, SALA 405, JAIDIM OSWALDO CRUZ, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP | | |
| CONTATO: (12)8887-4025 – CONTATO@PROMAXSJC.COM.BR | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 04 | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene Pessoal para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaparica, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento. | R\$4.495,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|--|--|-----|-----|------------|------------|--------------------|
| 4 | CONDICIONADOR INFANTIL fácil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml. | UND | 500 | RILLO KIDS | R\$8,99 | R\$4.495,00 |
| VALOR TOTAL: QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS. | | | | | | R\$4.495,00 |

5.0. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **006/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. ***/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **006/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **033/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 11 de abril de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA,
Representada pela Sra. Raiane Santos de Oliveira,
CPF nº 413.573.508-80.

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022.**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas com vistas a atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade Social do município de Itaparica/Ba.

Considerando que as peças constantes dos autos atestam a regularidade do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico - SRP nº. **016/2022**, destinado ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas com vistas a atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade Social do município de Itaparica/Ba;

Considerando que o objeto foi **adjudicado** pela Pregoeira no dia 10/06/2022 ao licitante declarado como vencedor empresa SUPERMERCADO DO ALTO ITAPARICA LTDA, CNPJ:33.225.968/0001-75.

Considerando também a desistência da empresa **SUPERMERCADO DO ALTO ITAPARICA LTDA** datado em 12/05/2023.

Considerando ainda, que a 4º colocada, empresa PUBLIKARTS EMPREENDIMENTOS EIRELI, convocada em 16/05/2023, não manifestou tem interesse dentro do prazo estabelecido na convocação.

O Município de Itaparica, através de sua Pregoeira, **convoca o último colocado, tendo em vista a de constante no cadastro-reserva conforme relacionado abaixo**, para informar se aceita manter o preço registrado no Pregão Eletrônico nº 016/2022, sob o prazo de 24 horas.

| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | EMPRESAS | SEGMENTO | SITUAÇÃO |
|---------------------|--|----------|--------------|
| 5 | 2W COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | ME* | Classificado |

Itaparica - BA, 18 de maio de 2023.

Mayane Cristina Silva do Nascimento
Pregoeira
Portaria nº 038/2023